



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 242

(Autoria: Ângelo Roberto Torres – Pcdob e Rodrigo da Silva Blanco – PMDB)

Dispõe sobre concessão de título de “Cidadão Benemérito”, ao Sr. Alcides Orlando Serafim.

**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Alcides Orlando Serafim, o título de “Cidadão Benemérito”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Alcides Orlando Serafim em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de novembro de 2014

  
**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

**Presidente**



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**



28 de Novembro de 2014

14

## PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 242

(Autoria: Ângelo Roberto Torres – PodoB e Rodrigo da Silva Blanco – PMDB)

Dispõe sobre concessão de título de "Cidadão Benemérito", ao Sr. Alcides Orlando Serafim.

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido ao Ilustríssimo Senhor Alcides Orlando Serafim, o título de "Cidadão Benemérito".

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue ao estimado Senhor Alcides Orlando Serafim em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de novembro de 2014

**VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral